

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.5º, inciso II e XVI da Lei Complementar nº98/2011, de 13 de junho de 2011 e do Art.6º, inciso XX do Decreto 30.993 de 05 de setembro de 2012; CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente, o princípio da eficiência da administração pública; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Disciplina e Correição, em assembleia realizada na data de 17/12/14, que aprovou o fluxograma de tramitação dos processos; CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o desempenho e a produtividade dos policiais civis, militares e bombeiros militares estaduais e outros servidores que desempenhem suas atividades na Controladora Geral de Disciplina, inclusive os Presidentes, Membros e Secretários das Comissões Cíveis Permanentes e das Comissões Militares Permanentes de Conselho de Disciplina e de Justificação, Presidentes de Sindicância e responsáveis pelas Investigações preliminares, conforme dispõe o art.15, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO ainda, as metas estabelecidas no Plano Plurianual; RESOLVE: Art.1º – Determinar à ADINS, com o acompanhamento da CETIC, informar às Coordenações e Células a relação de todos os processos cadastrados no SISPROC, objetivando identificar e corrigir eventuais discrepâncias entre os processos físicos e virtuais, tais como: ausência de unificação, ausência de tramitação e inserção correta dos atos processuais; Art.2º – Determinar aos servidores civis e militares responsáveis pelas Investigações preliminares, Sindicâncias, Membros de Comissões processantes, Assessoria Jurídica – ASJUR, CEPROD e Apoio ao Gabinete a manter atualizado o registro das informações processuais com a devida inserção obrigatória no SISPROC dos seguintes dados: I- Inclusão de todos os documentos, tais como: depoimentos, declarações, interrogatórios, portarias (DOE), atas, relatórios, pareceres, despachos e decisão (DOE) no SISPROC; II- Cadastramento de todos os envolvidos com o respectivo CPF, bem como, o tipo de polícia; III- Atualização da situação e espécie de procedimento (Investigação preliminar, Sindicância, CD, CI ou PAD); IV- Unificação no SISPROC de SPU's que forem juntados ao processo principal e consequente arquivamento no VIPROC, certificando nos autos; V- Tramitação e recebimento virtual dos processos no SISPROC e VIPROC pelas células ou coordenações; Art.3º – A CETIC adotará as medidas técnicas para viabilizar o acesso remoto ao SISPROC, pelos sindicantes e comissões processantes que, em razão da delegação expressa da Controladora Geral de Disciplina estejam responsáveis pelos feitos, no âmbito de suas instituições: I- Cadastrando e disponibilizando senha de acesso ao sindicante e aos membros de comissão, exclusivamente para acesso ao procedimento de sua responsabilidade, até a conclusão do feito; II- A CETIC somente cumprirá o disposto no item I, quando solicitados pelos Coordenadores e Orientadores das Células de Disciplina Civil e Militar, via Sistema de Monitoramento de Ocorrências - OCOMON, informando o número do processo e qualificação do usuário com os seguintes dados: nome completo, cargo/função/patente, número do CPF, e-mail (preferencialmente funcional), número de telefone e o setor para vinculação do usuário; III- Nos casos em que não for viável tecnicamente a utilização remota do SISPROC, o Sindicante ou a Comissão processante deverá(ão) adotar medidas para gravar os documentos em mídia eletrônica para inserção no sistema, quando da conclusão do procedimento disciplinar e remessa à CGD; IV- Para o cumprimento do item III, o Sindicante ou a Comissão processante poderá(ão) utilizar as instalações da CGD com a anuência dos Coordenadores e Orientadores das Células

de Disciplina Civil e Militar; Art.4º – Caberá aos Coordenadores e Orientadores das Células a fiscalização dos cumprimentos das medidas elencadas, nesta Instrução Normativa; Art.5º – Os casos omissos serão decididos pela Controladora Geral de Disciplina. §1º – A CETIC não está autorizada a proceder qualquer alteração no sistema, sem a anuência do(a) titular da Pasta. §2º – Caso algum servidor verifique a necessidade de alteração no SISPROC, deverá encaminhar Circular Interna - CI à ADINS, apontando a necessidade e sugestão de adequação para posterior decisão da Controladora Geral de Disciplina; Art.6º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 07 de abril de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº471/2015 - O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.1, do Decreto nº30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art.20, alínea "II", do Decreto supracitado, o estagiário JOÃO PEDRO RAMOS DA SILVA, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 16 de março de 2015. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de abril de 2015.

Túlio Iumatti Ferreira
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº473/2015 - O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.1, do Decreto nº30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art.20, alínea "V", do Decreto supracitado, a estagiária BÁRBARA MAGALHÃES QUEIROZ, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 27 de março de 2015. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de abril de 2015.

Túlio Iumatti Ferreira
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº509/2015 - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no anexo único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com finalidade de prestarem apoio administrativo aos Defensores na Comarca de Sobral-CE, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 23 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 1 de abril de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº509/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	%	TOTAL
FRANCISCO ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO (Assist. Técnico DAS-3)	06 A 10/04, 13 A 17/04 E 22 A 24/04/15	Comarca de Sobral	11,5	64,83	20%	894,65
MIRIAN AVELINO MENDONÇA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (Assist. Técnico DAS-3)	06 A 10/04, 13 A 17/04 E 22 A 24/04/15	Comarca de Sobral	11,5	64,83	20%	894,65
YVONE COSTA BRITO	SUP. DE NÚCLEO (DAS-1)	06 A 10/04, 13 A 17/04 E 22 A 24/04/15	Comarca de Sobral	11,5	77,10	20%	1.063,98
TOTAL							2.853,28

*** **

PORTARIA Nº514/2015 - O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de nº30.898, de 20 de abril de 2012, resolve PRORROGAR por 01 (um) ano a concessão de BOLSA ESTÁGIO, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral, dos ESTAGIÁRIOS relacionados no anexo único desta Portaria, de acordo com o Art.10, do Decreto supracitado, a partir de 06 de maio de 2015. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2015.

Túlio Iumatti Ferreira
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.5º, inciso II e XVI da Lei Complementar nº98/2011, de 13 de junho de 2011 e do Art.6º, inciso XX do Decreto 30.993 de 05 de setembro de 2012; CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente, o princípio da eficiência da administração pública; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Disciplina e Correição, em assembleia realizada na data de 17/12/14, que aprovou o fluxograma de tramitação dos processos; CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o desempenho e a produtividade dos policiais civis, militares e bombeiros militares estaduais e outros servidores que desempenhem suas atividades na Controladora Geral de Disciplina, inclusive os Presidentes, Membros e Secretários das Comissões Cíveis Permanentes e das Comissões Militares Permanentes de Conselho de Disciplina e de Justificação, Presidentes de Sindicância e responsáveis pelas Investigações preliminares, conforme dispõe o art.15, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO ainda, as metas estabelecidas no Plano Plurianual; RESOLVE: Art.1º – Determinar à ADINS, com o acompanhamento da CETIC, informar às Coordenações e Células a relação de todos os processos cadastrados no SISPROC, objetivando identificar e corrigir eventuais discrepâncias entre os processos físicos e virtuais, tais como: ausência de unificação, ausência de tramitação e inserção correta dos atos processuais; Art.2º – Determinar aos servidores civis e militares responsáveis pelas Investigações preliminares, Sindicâncias, Membros de Comissões processantes, Assessoria Jurídica – ASJUR, CEPROD e Apoio ao Gabinete a manter atualizado o registro das informações processuais com a devida inserção obrigatória no SISPROC dos seguintes dados: I- Inclusão de todos os documentos, tais como: depoimentos, declarações, interrogatórios, portarias (DOE), atas, relatórios, pareceres, despachos e decisão (DOE) no SISPROC; II- Cadastramento de todos os envolvidos com o respectivo CPF, bem como, o tipo de polícia; III- Atualização da situação e espécie de procedimento (Investigação preliminar, Sindicância, CD, CI ou PAD); IV- Unificação no SISPROC de SPU's que forem juntados ao processo principal e conseqüente arquivamento no VIPROC, certificando nos autos; V- Tramitação e recebimento virtual dos processos no SISPROC e VIPROC pelas células ou coordenações; Art.3º – A CETIC adotar as medidas técnicas para viabilizar o acesso remoto ao SISPROC, pelos sindicantes e comissões processantes que, em razão da delegação expressa da Controladora Geral de Disciplina estejam responsáveis pelos feitos, no âmbito de suas instituições: I- Cadastrando e disponibilizando senha de acesso ao sindicante e aos membros de comissão, exclusivamente para acesso ao procedimento de sua responsabilidade, até a conclusão do feito; II- A CETIC somente cumprirá o disposto no item I, quando solicitados pelos Coordenadores e Orientadores das Células de Disciplina Civil e Militar, via Sistema de Monitoramento de Ocorrências - OCOMON, informando o número do processo e qualificação do usuário com os seguintes dados: nome completo, cargo/função/patente, número do CPF, e-mail (preferencialmente funcional), número de telefone e o setor para vinculação do usuário; III- Nos casos em que não for viável tecnicamente a utilização remota do SISPROC, o Sindicante ou a Comissão processante deverá(ão) adotar medidas para gravar os documentos em mídia eletrônica para inserção no sistema, quando da conclusão do procedimento disciplinar e remessa à CGD; IV- Para o cumprimento do item III, o Sindicante ou a Comissão processante poderá(ão) utilizar as instalações da CGD com a anuência dos Coordenadores e Orientadores das Células

de Disciplina Civil e Militar; Art.4º – Caberá aos Coordenadores e Orientadores das Células a fiscalização dos cumprimentos das medidas elencadas, nesta Instrução Normativa; Art.5º – Os casos omissos serão decididos pela Controladora Geral de Disciplina. §1º – A CETIC não está autorizada a proceder qualquer alteração no sistema, sem a anuência do(a) titular da Pasta. §2º – Caso algum servidor verifique a necessidade de alteração no SISPROC, deverá encaminhar Circular Interna - CI à ADINS, apontando a necessidade e sugestão de adequação para posterior decisão da Controladora Geral de Disciplina; Art.6º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 07 de abril de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº471/2015 - O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.1, do Decreto nº30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art.20, alínea "II", do Decreto supracitado, o estagiário JOÃO PEDRO RAMOS DA SILVA, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 16 de março de 2015. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de abril de 2015.

Túlio Iumatti Ferreira
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº473/2015 - O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.1, do Decreto nº30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art.20, alínea "V", do Decreto supracitado, a estagiária BÁRBARA MAGALHÃES QUEIROZ, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 27 de março de 2015. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de abril de 2015.

Túlio Iumatti Ferreira
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº509/2015 - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no anexo único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com finalidade de prestarem apoio administrativo aos Defensores na Comarca de Sobral-CE, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 23 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 1 de abril de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº509/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	%	TOTAL
FRANCISCO ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO (Assist. Técnico DAS-3)	06 A 10/04, 13 A 17/04 E 22 A 24/04/15	Comarca de Sobral	11,5	64,83	20%	894,65
MIRIAN AVELINO MENDONÇA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (Assist. Técnico DAS-3)	06 A 10/04, 13 A 17/04 E 22 A 24/04/15	Comarca de Sobral	11,5	64,83	20%	894,65
YVONE COSTA BRITO	SUP. DE NÚCLEO (DAS-1)	06 A 10/04, 13 A 17/04 E 22 A 24/04/15	Comarca de Sobral	11,5	77,10	20%	1.063,98
TOTAL							2.853,28

*** **

PORTARIA Nº514/2015 - O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de nº30.898, de 20 de abril de 2012, resolve PRORROGAR por 01 (um) ano a concessão de BOLSA ESTÁGIO, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral, dos ESTAGIÁRIOS relacionados no anexo único desta Portaria, de acordo com o Art.10, do Decreto supracitado, a partir de 06 de maio de 2015. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2015.

Túlio Iumatti Ferreira
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.